



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ADM. 2013/2016

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2016.

Razão Social: _____

CNPJ N°. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.montecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (034) 3842-5880 ou pelo e-mail licitacaomontecarmelo@gmail.com. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

GILBERTO DONIZETE DE MELO JR.

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ADM. 2013/2016

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2016

Processo nº: 003/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 003/2016

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAMONTE 2016", NO PERÍODO DE 05 A 09 DE FEVEREIRO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, Seção de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela portaria nº 6515 de 28 de Setembro de 2015, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, torna público aos interessados que estará reunido o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresa conforme tabela abaixo:

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	ATÉ O DIA DA SESSÃO	ATÉ 08:45	Setor de Protocolo (Gabinete) Av. Olegário Maciel, 272, Centro, Monte Carmelo/MG
PARA A SESSÃO PÚBLICA	28 / 01 / 2016	09:00	Setor de Licitações (Sec. Fazenda) - Av. Olegário Maciel, 242, Centro, Monte Carmelo/MG

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo regulamento



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ADM. 2013/2016

aprovado pela lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2007, no decreto nº 1.251 de 02 de janeiro de 2014 e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAMONTE 2016", NO PERÍODO DE 05 A 09 DE FEVEREIRO DE 2016.**

3 - DO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III.

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresa e



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

Empresa de Pequeno Porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão de seus direitos.

O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;

c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);

d) Declaração de Enquadramento em ME ou EPP (somente em caso de Micro e Pequena Empresa – Anexo VI).

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

PROCESSO: 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAMONTE 2016", NO PERÍODO DE 05 A 09 DE FEVEREIRO DE 2016.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

4.2 - A proposta de preços deverá conter:

4.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

4.2.2 - Valor Global da Proposta;

4.2.3 - Validade da Proposta 60 dias;

4.2.4 - Quaisquer despesas e encargos que recaiam sobre a prestação dos serviços licitados correrão totalmente por conta do fornecedor.

4.2.5 - O Pagamento será realizado na tesouraria do município, em 02 duas parcelas de 50% (cinquenta por cento) do total, sendo a primeira 10 (dez) dias a partir da data de entrega da nota fiscal, e a segunda 45 (quarenta e cinco) dias também a partir da data de entrega da nota fiscal, podendo estes prazos ser alterados de acordo com a disponibilidade financeira do município.

4.2.6 - O Contrato vigorará até o dia 10 de fevereiro de 2016, final do evento "CARNAMONTE 2016".

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados.

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 606 de 17 de



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

Fevereiro de 2006, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

6.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 17.6 deste Edital.

6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

6.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço global, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

6.14 - Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte**, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:

6.14.1 - Havendo lances, de **microempresas ou empresas de pequeno porte**, com valores iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ADM. 2013/2016

licitante originalmente melhor classificada no certame, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte o direito de alterar seu lance final, apresentado preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.14.2 - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, no prazo de 05 (cinco) minutos a contar do final dos lances ofertados, ou a não apresentação de proposta inferior pela **microempresa ou empresa de pequeno porte**, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

6.14.3 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ADM. 2013/2016

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

7.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

7.3.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;

7.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.5 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

PROCESSO: 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ADM. 2013/2016

"CARNAMONTE 2016", NO PERÍODO DE 05 A 09 DE FEVEREIRO DE 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

8.1.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) - Cadastro de pessoas físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa ou Licitante (CND Municipal);
- g) - Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- m) - Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- n) - Atestado de Visita - Para fins de prévio planejamento da prestação dos serviços e quaisquer dúvidas frequentes quanto ao local serão sanadas antes do pregão para não haverem posteriores discussões. A visita será feita até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas com prévio agendamento no Setor de Comunicação com Sebastião Pereira Neto ou no Gabinete com Genivaldo dos Santos Silva, contatos pelo fone (34) 3842-5880, na Praça Getúlio Vargas n.º 272, Centro em Monte Carmelo/MG nos horários de 8:00h as 17:00h.
- o) - Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 15.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ADM. 2013/2016

p) - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

p.1) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

p.2) se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

r.3) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**.

Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias, à partir da data de emissão.

8.2 - Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

8.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal.

8.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope."

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

9.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria Municipal da Fazenda de Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

11.1 - Os serviços prestados serão feitos pela Contratada somente após a assinatura do respectivo Contrato e emissão da Autorização de Compras e Serviços.

11.2 - **O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do Contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.**

11.3 - Caberá **ao Órgão Requisitante, ou às suas ordens**, a responsabilidade, na parte que os couber, de gerenciar a compra/serviços, fiscalizando e controlando a entrega do bem ou serviços, que deverá ser exclusivamente no interesse da administração.

11.3.1 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

11.4 - A Licitante vencedora será responsável por todas as despesas relacionadas à realização do "CARNAMONTE 2016", que funcionarão na área destinada ao Carnaval, de acordo com o Termo de Referência, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes de materiais e equipamentos, montagem e desmontagem das instalações, e quaisquer outros que resultem dos compromissos pelo Contrato celebrado, bem como todas as demais despesas de responsabilidade da licitante vencedora.

11.5 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento de obrigações, encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolso de valores principais e acessórios superiores ao da proposta da Licitante vencedora, sendo, portanto, todos os



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

demais pagamentos de responsabilidade única da Licitante vencedora.

11.6 - A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros.

11.7 - A Licitante vencedora fica com a responsabilidade técnica da execução do contrato em todas suas etapas, sobretudo montagem da infraestrutura.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado na tesouraria do município, em **02 duas parcelas de 50%** (cinquenta por cento) do total, sendo a primeira **10 (dez) dias** a partir da data de entrega da nota fiscal, e a segunda **45 (quarenta e cinco) dias** também a partir da data de entrega da nota fiscal, podendo estes prazos ser alterados de acordo com a disponibilidade financeira do município. Na emissão da nota fiscal deverá ser descrito o serviço prestado, conforme item constante no edital, mês de referência, acompanhado do pedido da secretaria específica e a requisição emitida pelo gestor do Contrato. Esta nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

12.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

14 - DO REAJUSTE DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

14.1 - Após a realização do certame os preços não poderão ser reajustados. Qualquer acréscimo de quantitativos ou serviços/materiais extras deverá ser informado previamente ao órgão responsável pela fiscalização do evento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.25.05.13.392.4095.2.0265.3.3.90.39.00.00 - OUT. SERV. TERC.

PJ - FICHA 183

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.13. Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 13h30min às 17h00min, no Setor de Licitações localizado na Praça Getúlio Vargas, 242, 2º andar, Centro, MONTE CARMELO - MG, ao custo de **R\$ 0,15** centavos por página, caso o interessado queira cópia xerográfica e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3842-5880.

17.14. **O edital poderá ainda ser consultado através do site:**
www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacao/

17.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.

Monte Carmelo/MG, 11 de Janeiro de 2016.

ANDERSON PIRES

Secretário Municipal de Fazenda

GILBETO DONIZETE DE MELO JR.

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ADM. 2013/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°: 003/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Edital n°: 003/2016

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAMONTE 2016", NO PERÍODO DE 05 A 09 DE FEVEREIRO DE 2016.

1 - JUSTIFICATIVA

O carnaval é uma festa já tradicional em todo país, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão. A realização dessa despesa justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos. A realização dessa despesa justifica-se pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do carnaval.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Vide tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	7.867	SERVIÇOS ELETRICOS: Contratar serviços de eletricitista profissional para realizar todos os serviços elétricos e colocação de todos os itens e acessórios, em especial um transformador trifásico 75 KVA com chave de 225 amperes, com capacidade para gerir todo o sistema, cabo, tomadas, extensões, bocais e lâmpadas, necessários para a realização do evento. Este profissional deverá permanecer no local durante a realização do evento;	SE	01
02	7.872	APRESENTAÇÃO DE DJ'S E LOCUÇÃO: Contratação de serviço de DJ de visibilidade regional para apresentações nas 04 (quatro) noites e	SE	01



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

		02 (duas) matines, contratação de 01 locutor que deverá estar á disposição durante toda a realização do evento e deverá fazer anúncios e avisos sob a orientação da Prefeitura de Monte Carmelo.		
03	7.874	SERVIÇO DE FECHAMENTO DE RUAS E LIMPEZA: Contratação de 10 (dez) profissionais para fiscalizar o fechamento das ruas próximas ao espaço cultural conforme solicitação da polícia militar. Contratação de serviços de limpeza do espaço cultural em todos os dias do evento e após as matinês. Contratação de 02 (dois) auxiliares de limpeza para sanitários no Espaço Cultural, devendo os mesmos permanecer e manter higienizados os sanitários em todo o período do evento e utilizando produtos de limpeza adequados, inclusive material sanitário de higiene pessoal por conta da empresa contratada.	SE	01
04	15.417	ENTRADA E DECORAÇÃO: Construção de 01 (um) portal de entrada com logomarca do CARNAMONTE 2016 em estrutura de treliça medindo no mínimo 2x5m impresso em base solvente com acabamento em ilhós, com iluminação afixada na entrada do espaço cultural onde ocorrerão as festividades. A decoração devera ter pelo menos 10 (dez) painéis artísticos medindo no mínimo 1x1 alusivos ao tema do evento e 30 (vinte) efeitos decorativos em malhas de 1,5x2m coloridas no interior do local, 08 (oito) pontos de iluminação decorativa com lâmpada de vapor metálico e efeitos coloridos. Pannel de LED medindo no mínimo 2x5m, a ser fixado no palco com técnico responsável pela operação e manuseio do mesmo.	SE	01
05	15.418	POSTO DE PRIMEIROS SOCORROS - Contratação de no mínimo 02 (dois) enfermeiros, 02 (dois) auxiliares de enfermagem e 01 (um) motorista. Estes profissionais irão atuar nos dias da realização do evento em período integral no posto de primeiros socorros.	SE	01
06	15.419	DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA: Produção, divulgação e distribuição estratégica através de diversos veículos de mídia; 90 (noventa) horas de carro volante para o evento na região; 300 (trezentas) inserções de 30 (trinta) segundos em diversas rádios FM de alcance regional; 5.000 (cinco mil) unidades de filipetas, papel couche - 10x21cm/ 4x4; 04 (quatro) outdoors; 01 (um) banner em lona 450g medindo no mínimo	SE	01



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

		1,20x10,00m para a testeira do palco com a logo do CARNAMONTE 2016 impresso em base solvente com acabamento em ilhós, 16 (dezesesseis) banners medindo no mínimo 0,50x1,20m com informações sinalizando entrada, saída e banheiros, 06 (seis) banners medindo no mínimo 0,80x1,20m com os dizeres e imagens orientados e aprovados pela Prefeitura de Monte Carmelo, e distribuição; 50 camisetas com logomarca do evento e realização (Prefeitura Municipal de Monte Carmelo) em malha poli viscose (primeira linha) composição de 67% poliéster 33% viscose, gramatura 165g/m ² cor branca com gola redonda e manga curta, confecção de 300 (trezentos) adesivos redondos com a logo do CARNAMONTE 2016 medindo 0,25x0,25m. 200 (duzentos) cartazes em formato A3, 4x0 cores em papel couchel50g c/ fotolito. Serviços fotográficos para cobrir o evento CARNAMONTE 2016 de 05 (cinco) a 09 (nove) de Fevereiro de 2016 com fornecimento de fotografias digitais em alta resolução em DVD com no mínimo 100 (cem) fotografias por dia cobrindo o mesmo do início até o fim.		
07	15.420	PLATAFORMA: Montagem de 01 (uma) plataforma com as seguintes características: plataforma 2x2m, 1,2m de altura do solo, coberta por tenda piramidal, cercada com grade de 90cm de altura nas laterais e com acesso por escada.	SE	01
08	15.421	FORNECIMENTO DE LANCHE: Fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) lanches para policiais, bombeiros e equipe de enfermagem, referente às 04 (quatro) noites de festa.	SE	01
09	15.422	HOSPEDAGEM: 200 (duzentos) diárias de hotel para policiais militares, bombeiro e bandas e demais pessoas de outras cidades que estarão prestando serviços no evento.	SE	01
10	15.423	ALIMENTAÇÃO: 60 (sessenta) refeições (almoço e jantar) para integrantes das Bandas que estarão animando o CARNAMONTE 2016.	SE	01
11	15.424	TRANSPORTE: Fornecer Van conforme solicitado pelas Atrações do CARNAMONTE 2016 para transporte de pessoal "Hotel-Restaurante - Espaço Cultural".	SE	01
12	15.405	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CAMARIM: Contratação de profissional para organização e ornamentação do camarim para	SE	01



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

		artistas, autoridades convidadas, apresentadores e componentes das bandas que se apresentarão durante o evento com serviços de Buffet contendo água mineral, refrigerante, copos descartáveis, guardanapos, doces, salgados, frios, frutas, gelo e sucos.		
--	--	---	--	--

As noites de folia serão realizadas de 05 a 08 de Fevereiro de 2016, com início das atrações às 21h00min até as 04h00min.

As matinês de folia serão realizadas nos dias, 07 e 09 de Fevereiro de 2016, com início das atrações musicais às 15h00min até as 18h00min.

A critério da Prefeitura Municipal o som mecânico poderá ser utilizado nos dias 05 a 09 de Fevereiro de 2016.

OBRIGAÇÕES:

CONTRATADA

Ficará a cargo da CONTRATADA providenciar ainda, no local onde será realizado o evento, os seguintes equipamentos/serviços:

Obter e arcar com os custos de emissão de todas as licenças necessárias à realização do evento tais como da Prefeitura de Monte Carmelo, Polícia Civil e Militar.

Submeter à Prefeitura Municipal todas as minutas de contrato de venda dos espaços para análise e aprovação.

Sinalização de Placas Indicativas para sanitários, barracas de alimentação, ambulância, saídas de emergência, etc;

CONTRATANTE

Ficará a cargo da CONTRATANTE providenciar ainda, no local onde será realizado o evento, os seguintes equipamentos/serviços:

Disponibilizar uma ambulância, para atendimento às ocorrências de primeiros socorros imediatos, durante o eventos.

Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 113.069,28 (Cento e treze mil, sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

3 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização e gestão da contratação será executada por fiscal da Secretaria Municipal - Órgão Participante da presente licitação ou substituto, indicado pelo ordenador de despesas. Ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Fiscal:

Departamento de Cultura	ÁLVARO JOSÉ GOMES
-------------------------	-------------------

4 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da licitação é aquela prevista no edital.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ADM. 2013/2016

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Processo n°: ____/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Edital n°: ____/2016

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: _____.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- Validade da Proposta 60 dias;
- Valor da proposta: R\$_____, (xxxxx reais).
- Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, sempre de acordo com a disponibilidade financeira do município.
- Prazo de vigência do Contrato: A vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 08 (oito) meses.

...../.....,
de..... de 2016.

Razão Social da Empresa

CNPJ

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo n°: ____/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Edital n°: ____/2016

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: _____.

Pelo presente a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°, neste ato representada pelo Sr....., outorga ao Sr....., CPF n°..... amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

...../.....,
.....de.....de 2016.

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo n°: ____/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Edital n°: ____/2016

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: _____.

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°....., neste ato representada pelo Sr....., CPF sob o n°..... declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../.....,
.....de.....de 2016.

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo n°: ____/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Edital n°: ____/2016

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: _____.

A empresa.....,
inscrita no CNPJ sob o n°.....,
com sede na....., n°.....,
Bairro....., cidade
de....., por intermédio de
seu representante legal, o Sr.....,
portador do CPF n°....., DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n°
8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz.

...../.....,

.....de.....de 2016.

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo n°: ____/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Edital n°: ____/2016

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: _____.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

...../.....,.....de.....
.....de 2016.

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ADM. 2013/2016

ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo n°: ____/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Edital n°: ____/2016

Tipo: Menor Preço Global

Instrumento Contratual para
_____ que entre si
celebram o Município de Monte Carmelo e
a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda o Senhor **ANDERSON PIRES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 542.975.676-87, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Carmelo/MG doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam a _____, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial n° ____/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Municipal 606/06, Decreto Municipal 1251/14 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária).



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui-se objeto deste instrumento _____, que atenda todas as exigências do Edital Pregão Presencial ___/2016.

Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de Vigência do Contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 10 de Fevereiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido nas cláusulas deste edital;

II - Proceder a conferência dos serviços Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e especificações técnicas;

III - Emitir requisição para a prestação dos serviços licitados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Fazer a prestação dos serviços homologados a seu favor de acordo com prazo determinado no edital.

II - Os serviços deverão a ser prestados IMEDIATAMENTE, após a emissão da A.F. (Autorização de Fornecimento), emitida pelo setor de licitação, de acordo com solicitações dos departamentos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, serviços estes constantes neste processo conforme respectivo edital, sempre conforme horários e datas estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ADM. 2013/2016

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.25.05.13.392.4095.2.0265.3.3.90.39.00.00 – OUT. SERV. TERC. PJ – FICHA 183

CLÁUSULA SEXTA: VALOR GLOBAL: Dá-se para esta contratação o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado na tesouraria do município, em **02 duas parcelas de 50%** (cinquenta por cento) do total, sendo a primeira **10 (dez) dias** a partir da data de entrega da nota fiscal, e a segunda **45 (quarenta e cinco) dias** também a partir da data de entrega da nota fiscal, podendo estes prazos ser alterados de acordo com a disponibilidade financeira do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO: A contratação dos serviços/produtos objeto deste contrato será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Monte Carmelo, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DECIMA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES: As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos artigo 7º, da Lei 10.520/02 e artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pela Autoridade Competente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso a entrega do objeto que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada empregar material de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela CONTRATANTE.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Secretário da CONTRATANTE.

- a) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal de Monte Carmelo-MG e publicado no Diário Oficial do Município, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **III** deste Edital.
- b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso **IV**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

PARÁGRAFO QUINTO: As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: Caso o CONTRATANTE, tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o **Foro da Cidade de Monte Carmelo/MG**, para ação que resulte ou possa



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADM. 2013/2016

resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Monte Carmelo-MG ____ de _____ de 2016.

ANDERSON PIRES

Secretário Municipal de Fazenda

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome :

CPF :

Nome :

CPF :



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ADM. 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O Prefeito de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 28 de janeiro de 2016 às 09h00min, no Setor de Licitações, situado nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, nº. 242, perante Equipe para tal designado, Processo Licitatório n.º 003/2016, Pregão Presencial n.º 003/2016, do Tipo Menor Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO “CARNAMONTE 2016”, NO PERÍODO DE 05 A 09 DE FEVEREIRO DE 2016.** Os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 13h30min as 17h00min. Para obterem maiores informações ligue (34) 3842-5880. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura – www.montecarmelo.mg.gov.br e no Setor de Licitações. Monte Carmelo, 15 de janeiro de 2016. Gilberto Donizete de Melo Junior, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório n.º: 003/2016 - Modalidade: Pregão Presencial n.º: 003/2016, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO “CARNAMONTE 2016”, NO PERÍODO DE 05 A 09 DE FEVEREIRO DE 2016,** conforme disposto no Artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

Monte Carmelo, 27 de janeiro de 2016.

Anderson Pires
Secretário Municipal de Fazenda.